

CONCURSO VESTIBULAR 2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA COORDENADORES DE LOCAL

A COPERSE informa a abertura de inscrições para cadastramento de servidores – docentes e técnicos administrativos da UFRGS – para a função de Coordenador de Local durante a realização do Concurso Vestibular 2019, cujas provas ocorrerão de 06 a 09 de janeiro de 2019.

I - DO PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA UFRGS

• **PODERÃO** se cadastrar:

- 1 - Técnicos administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício em regime de 40 horas com, no mínimo, o Ensino Médio concluído conforme a Portaria nº. 1546/2006 do Reitor.
- 2 - Docentes do quadro permanente e em **efetivo exercício em regime de Dedicção Exclusiva**.

• **NÃO PODERÃO** se cadastrar:

- 1 - servidores em débito com o Sistema de Bibliotecas da UFRGS;
- 2 - servidores que contrariaram o exposto no Edital para Coordenadores do CV 2018, que receberam avaliação negativa de desempenho na função durante o referido Concurso;
- 3 - servidores que estiverem inscritos como candidatos ao CV 2019;
- 4 - docentes integrantes das bancas elaboradoras de provas do Concurso Vestibular e/ou coordenadores das equipes de avaliação da Redação;
- 5 - servidores que possuam vínculo de parentesco ascendente, descendente, colateral e/ou por afinidade até 4º grau, com qualquer candidato nele inscrito (*devem ser considerados parentes ascendentes, descendentes, colateral e ou por afinidade até quarto grau os seguintes: pais, filhos, netos, irmãos e sobrinhos. Também os que se incluem por laços de afinidade: companheiros, enteados e afins.*) Por ocasião do chamamento dos coordenadores classificados, será exigida a assinatura da DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO DE PARENTESCO COM CANDIDATO AO CV 2019.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas da **zero hora do dia 08 de novembro até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2018**, no site www.ufrgs.br/coperse/colaboradores. A COPERSE verificará a data de admissão, o regime de trabalho, a situação funcional e o nível de escolaridade dos inscritos no cadastro da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os interessados deverão providenciar, se necessário, a atualização cadastral junto à PROGESP, observando os prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos. Em hipótese alguma, serão recebidos documentos comprobatórios ou solicitação de atualização de dados na COPERSE.

III - DO CADASTRAMENTO

Para o cadastramento (técnicos administrativos e docentes), será **OBRIGATÓRIO**:

- Número do crachá de identificação.
- Número do PIS/PASEP/NIT.
- Número do telefone celular e do ramal do setor de atuação na Universidade.
- Qualificação dos dados cadastrais no eSocial (conforme legislação vigente).

O servidor deverá acessar <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> preencher os dados solicitados e efetuar a qualificação cadastral. Serão necessários, ainda, para cadastramento e/ou pagamento, todos os dados exigidos pela legislação (eSocial), cuja responsabilidade de fornecimento é do interessado. Esses dados compreendem: nome completo, data de nascimento, CPF e PIS/PASEP/NIS que deverão ser informados e comprovados, se necessário, conforme documentos correspondentes. Problemas decorrentes da falta de informação ou de informação incorreta, que impeçam o pagamento, são de responsabilidade exclusiva do interessado.

- Domicílio bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente).

ATENÇÃO

Quando a conta for da **Caixa Econômica Federal**, deverá ser informado, também, o número da OPERAÇÃO (três dígitos) antes do número da conta.

Quando a agência for do **Banco do Brasil**, deverá ser informado, também, o DÍGITO DE CONTROLE junto ao número da agência.

Nos casos dos demais bancos, caso houver dígito de controle no número da agência, esse **NÃO** deverá ser informado.

NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- Conta salário de qualquer banco;
- Conta Poupança do Banco do Brasil;
- Conta Poupança do SICREDI;
- Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- Conta que **não** seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) **não** seja o primeiro titular da conta.

Recomenda-se que o interessado tenha uma impressora conectada ao computador para que, ao término do preenchimento dos dados solicitados, imprima seu Comprovante de Inscrição.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES PARA ATUAR EM PORTO ALEGRE

A classificação dos coordenadores que atuarão na cidade de Porto Alegre será feita mediante a soma dos pontos obtidos nos itens a seguir especificados.

ITENS	PONTOS
1. Títulos (curso superior)	60

2. Atuação como Coordenador no CV 2017 ou CV 2018	15 por concurso
3. Atuação como Coordenador no CV 2014, 2015 ou 2016	10 pontos
4. Atuação como Fiscal no CV 2017 e/ou no CV 2018	10 por concurso
5. Pontos obtidos na Classificação por Sorteio	Até 40 pontos
6. Tempo de serviço e regime de trabalho na UFRGS Serão atribuídos 2 pontos por ano de serviço. O tempo de serviço será computado até 31 de outubro de 2018. OBS.: Será considerado o regime de trabalho atual, limitado em 30 anos de serviço na Instituição.	Máximo 60

A pontuação referente ao item 5 será obtida da seguinte forma: os candidatos inscritos serão submetidos a um sorteio que definirá uma faixa para atribuição de pontos adicionais. Os candidatos serão distribuídos, de acordo com o resultado do sorteio, em 41 faixas de posicionamento, de modo que aos primeiros sorteados, posicionados na 1ª faixa, serão atribuídos 40 pontos, e aos últimos sorteados, posicionados na última faixa, zero ponto.

O item 6 será utilizado apenas para desempate. Persistindo o empate, será considerado dia/mês/ano de ingresso; persistindo ainda o empate, será realizado sorteio pela COPERSE.

Cinquenta por cento dos coordenadores serão escolhidos entre os que participaram do CV 2017 e/ou do CV 2018, sendo metade das vagas para servidores técnicos administrativos e a outra metade para servidores docentes. Os demais 50% serão selecionados entre os inscritos que não atuaram nos dois últimos Concursos Vestibulares. No caso de não preenchimento das vagas por uma categoria funcional, serão chamados servidores da outra categoria funcional.

Os coordenadores chamados pela COPERSE **para atuar em Porto Alegre** deverão **OBRIGATORIAMENTE**:

- comparecer à reunião geral obrigatória no dia **05/01/2019** às 9h no Auditório da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação - FABICO, Rua Ramiro Barcelos, nº 2705 – Bairro Santa Cecília – Porto Alegre.
- comparecer às 14h do dia **05/01/2019** no local que lhe foi designado, para reconhecimento, realização do treinamento dos fiscais e sinalização do local de provas.

O não comparecimento do coordenador ao treinamento implicará a substituição imediata. Devido à responsabilidade na execução das tarefas, não serão tolerados atrasos.

V - DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA OS COORDENADORES SELECIONADOS PARA ATUAR EM IMBÉ/TRAMANDAÍ

Para **Imbé/Tramandaí** poderão se inscrever servidores (docentes e técnicos-administrativos) lotados e em efetivo exercício no **Campus Litoral Norte** ou no **CECLIMAR**.

Os Coordenadores selecionados para atuar em **IMBÉ/TRAMANDAÍ** deverão **OBRIGATORIAMENTE**:

- assistir a reunião de treinamento, que ocorrerá no dia **03/01/2019** (quarta-feira) às 14h, em local a ser informado oportunamente;
- vistoriar, sinalizar o local de prova e treinar os fiscais no dia **05/01/2019**, no local de atuação, nos horários e condições definidos pela COPERSE.

VI - DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA OS COORDENADORES SELECIONADOS PARA ATUAR EM BENTO GONÇALVES

A COPERSE reserva-se o direito de selecionar, entre os inscritos, os coordenadores que atuarão no CV 2019 em **Bento Gonçalves** tendo em vista que a função exige a permanência dos coordenadores na cidade durante todo o processo.

Os Coordenadores chamados pela COPERSE para atuar na cidade de Bento Gonçalves deverão **OBRIGATORIAMENTE**:

- assistir a reunião de treinamento, que ocorrerá no dia **04/01/2019** (sexta-feira) às 14h, na COPERSE;
- deslocar-se para a cidade de atuação no dia **05/01/2019**, no horário e nas condições definidas pela COPERSE;
- vistoriar, sinalizar o local de prova e treinar os fiscais no dia **05/01/2019**, no local de atuação, nos horários e condições definidos pela COPERSE.

O **não** comparecimento implicará a substituição imediata. Devido à responsabilidade na execução das tarefas, não serão tolerados atrasos.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

As listas, com a ordem de classificação, dos técnicos administrativos e dos docentes serão divulgadas na internet, por categoria, no endereço www.ufrgs.br/coperse/colaboradores, até o dia **20 de novembro de 2018**. Não serão fornecidas quaisquer informações por telefone.

Os classificados, dentro do limite das vagas disponíveis, serão chamados a partir de **07 de dezembro de 2018 pelo e-mail e/ou ramal informado na ficha de inscrição e atuarão em locais designados pela COPERSE**.

A designação dos coordenadores para os locais de atuação (no mínimo dois) obedecerá a classificação dentro da categoria, levando-se em consideração também a necessidade de que seja um do sexo feminino e outro do sexo masculino.

O Coordenador que faltar ou se **atrasar para qualquer uma das atividades obrigatórias** será imediatamente substituído.

Os selecionados que não comparecerem às atividades previstas neste Edital deverão justificar seu impedimento por processo, no protocolo da Divisão de Serviços Gerais – UFRGS, **até 31/01/2019**.

Os Coordenadores que atuarem no CV 2019 passarão por avaliação de desempenho da qual dependerá uma próxima atuação em concursos organizados pela COPERSE.

Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Remuneração: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

ATENÇÃO: Seu pagamento estará disponível a partir de 29/01/2019 no Banco/Agência/Conta corrente informados no ato da inscrição.

Profa. Maria Adelia Pinhal de Carlos
Presidente da COPERSE